



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

#### **LEI Nº 5.087, DE 29 DE JUNHO DE 2021,**

"Autoriza a adesão do Município da Estância Turística de Tremembé à Associação da Região Turística da Fé - RT da Fé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Município da Estância Turística de Tremembé autorizado a aderir à Associação da Região Turística da Fé - RT da Fé, inscrita no CNPJ sob o nº 40.118.601/0001-18, com sede na Avenida Papa João Paulo II, 287, Centro, Aparecida, Estado de São Paulo, CEP 12570-000, cujo escopo é fomentar políticas públicas e privadas relacionadas ao desenvolvimento do turismo regional, na denominada "Região Turística da Fé", composta pelas cidades de Aparecida, Guaratinguetá, Cunha, Cachoeira Paulista, Potim, Lorena, Canas, Piquete, Roseira, Lagoinha e Tremembé.

**ARTIGO 2º** - Fica o Município da Estância Turística de Tremembé autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal de 20 (vinte) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), a partir da data de adesão.

**§ 1º** - O valor mencionado no *caput* deste artigo está em conformidade com o determinado no estatuto da Associação da Região Turística da Fé - RT da Fé;

**§ 2º** - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o determinado no estatuto da Associação da Região Turística da Fé - RT da Fé.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de junho de 2021.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de junho de 2021.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



TREMOMBÉ